



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Semestre 200\$	
. 80\$	
. 70\$	
. 70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 38:488 — Cria um vice-consulado em Christchurch, o qual fica directamente subordinado ao Consulado de carreira em Sydney.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:729 — Determina que a designação de «Conselho Superior de Disciplina das Colónias» seja substituída pela de «Conselho Superior de Disciplina do Ultramar».

Portaria n.º 13:730 — Abre créditos nas províncias ultramarinas da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Macau e no Estado da Índia, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesas e ao pagamento de diversos encargos.

Portaria n.º 13:731 — Manda sobretaxar, para circularem na província ultramarina de Macau, bilhetes-cartas-avião da emissão aprovada pela Portaria n.º 13:293.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 13:732 — Revoga a Portaria n.º 11:274, que reduz a taxa anual a que se refere o § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 26:114 (inscrição dos animais das castas bovinas leiteiras) — Mantém unicamente em vigor a citada disposição do referido decreto-lei.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto n.º 38:488

Nos termos do artigo 11.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto n.º 6:462, de 7 de Março de 1920, e usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criado um vice-consulado em Christchurch, ilha do sul de Nova Zelândia.

Art. 2.º O Vice-Consulado em Christchurch fica directamente subordinado ao Consulado de carreira em Sydney.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Novembro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 13:729

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38:300, de 15 de Junho último: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que a designação de «Conselho Superior de Disciplina das Colónias» seja substituída pela de «Conselho Superior de Disciplina do Ultramar».

Ministério do Ultramar, 5 de Novembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmento Rodrigues.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — M. M. Sarmento Rodrigues.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:730

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Na Guiné

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 1:000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 276.º, n.º 3), alínea a) «Despesa extraordinária — Fomento económico e outras despesas — Edifícios e monumentos — Palácio do governador», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

b) Abrir um crédito especial de 50.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 268.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas especiais de propaganda — A pagar na colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

c) Reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 267.º, n.º 4), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na